Juizo d'Orph.
Cid. do Dest.

Escrivão

Da Ilha de S.ta Catharina Ez.ma Mesa

M.o 19
N.o 26

José Martins Coelho — — Fallecido
Maria da Roza, sua mulher =
Marcellino José Mir. seu filho Inventr.e

N.o 10

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos e cincoenta e trez an-
nos aos vinte quatro dias do
mez de Maio do dito anno nes-
ta Cidade do Desterro Capi-
tal da Provincia de Santa Ca-
tharina em Casas de morada
do Juiz Municipal d'Orfãos o
Doutor Sergio Lopes Falcão
aonde eu Escrivão vim em-
do ahi Marcellino José Mar-
tins morador no Largo gran-
de termo desta Cidade e pello
foi dito a elle Ministro que
tendo sido notificado sua
Mãy Maria da Roza para pres-

prestar [illegible] inven-
tario dos bens do seu Casal por
fallecimento de seu marido, por
haver no seu Casal herdeiros
Orfãos, e como não podia servir
de Inventariante em razão de
sua avançada idade e molestia
havia requerido ser dispen-
çada do encargo de Inventa-
riante sendo nomeado elle
Marcellino José Martins como
tudo consta da Petição que a-
presentava e adiante vai
junto, e vinha prestar o compe-
tente juramento. A vista do que
logo elle Ministro lhe deferio o
juramento dos Santos Evange-
lhos e sob cargo do qual lhe en-
carregou que bem e verdadei-
ramente servisse de Inventari-
ante no presente Inventario
dando a escripto todos os bens
que havião ficado por falleci-
mento de seu Pay assim como
dinheiro, ouro, prata, bens mo-
veis, semoventes e de raiz, di-
vidas activas e passivas, e tudo
que devesse declarar, e lhe
haver como bens sonegados e
delles perder a parte que direc-
tamente lhe pertencer, e em cor-
rer nas penas de perjuro e outro
sim declarasse o dia mez e an-
no que havia fallecido seu Pay
se com testamento ou sem
elle e quantos filhos e netos ha-
via deixado por seus nomes

nomes [illegible]

Aceito por elle dito juramen-
to logo declarou que seu Pay
havia fallecido no dia seis do
mez de Outubro do anno findo
de mil oito centos e cincoenta
dois, sem Testamento que ha-
via deixado nove filhos os
quaes são os seus legitimos
herdeiros cujos nomes idades
estado e moradas declararia
no titulo dos herdeiros, assim
como daria a descripção todos
os seus bens e faria as declara-
ções necessarias. E para de-
vido constar mandou o dito Mi-
nistro lavrar esta Autuação
que assignou com o Inven-
tariante e vae junto o Man-
dado e Citação que ao diante
se segue. Eu José Honorio de Car-
valho Medeiros Escrivão d'Orfãos
o escrevi e assigno.

(Falião)

J. [illegible] Honorio [illegible]

A rogo do Inventariante
João Alberto Pinto

E logo no mesmo dia mez e an-
no, foi pelo Inventariante
declarado os nomes idades es-
tado e moradas dos herdeiros
pela forma seguinte —

Claudino José da Martins

Martins [illegible] morador na
Freguezia da Corva presente
mente nesta Provincia — 1,,

Zeferina Rosa, idade de trin-
ta e huma annos moradora no
Corgo grande ———— 2,,

Marcellino José Martins, ida
de de vinte e oito annos morador
no Corgo grande ——— 3,,

Francisco José Martins, idade
de vinte e cinco annos morador
no Corgo grande ——— 4,,

Genoveva Rosa, idade de vin
te e tres annos moradora no
Corgo grande ———— 5,,

Manoel José Martins, idade
de vinte e hum annos morador
no Corgo grande ——— 6

f 24 v. Anna Rosa, idade de oito
annos mora com sua May
no Corgo grande ——— 7

Joaquim José Martins, idade
de sete annos mora com sua
May no Corgo grande — 8

Domingos José Martins, idade
de seis annos mora com
sua May no Corgo grande — 9,,
E por
esta forma ouvi Meritissimo

Inventariante [illegible] ado
a menor idade [illegible] do mora-
dô dos herdeiros. E mandou
o Mi Ministro que os mesmos
fossem notificados, para
verem seguir o presente In-
ventario nos termos e elou-
var. em Avaliadores, jun-
tamente o Curador Geral d'
Orfãos. E para d'tudo constar
mandou o Mi Ministro lavrar
este termo que assignou com
a Inventariante. Eu José
Honorio de Souza Medeiros,
Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Falcão

A rogo do Inventariante
João Alberto Pinto

Ex.^mo Officio

O D.^or Jorge Lopes Falcão Cavalleiro da Ordem de Christo Juiz Mup.^al e d'Orfãos nesta Cidade de Outerro Normo annexos p.^r S. M. O. I. &.

Mando a qualquer Official de Justiça deste Juizo que em cumprimento deste notifique a Maria Rosa moradora no Carga Grande para no termo de oito dias vir perante mim prestar juramento e dar a Inventario dos bens do seu Casal por falecimento de seu marido José Martins Coelho visto haver no seu Casal herdeiros Orfãos sob pena de Sequestro: assim o cumpra Outerro 7 de Maio de 1853. Eu José Honorio J. Soares Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Falcão

Certifico que notifiquei a Viuva Ma
ria de Proença, para todo o Conteudo no
Mandado retro de que dou fé. Victoria
23 de Maio de 1843

José Martins [illegible]

5

Illmo. Sr. Dor. Juis [illegible]

Diz Maria Roza, moradora no Largo Grande, que tendo sido notificada p. dar Inventario dos bens do seu Casal p. falecim.to de seu Marido José Martins Coelho, acontece q. sendo a sup. mer. velha e achacada não pode hir a Cid.e prestar o respectivo juram.to, e nem dar andam.to ao Inventario; e como em sua Comp.a mora seu filho Marcelino José Martins (alem de outros) e este se acha no estado de ser Inventariante não só p. ter maior de vinte e hum anno como tãobem p. ter capacidade e discrição: P. a V. S.a a sup.e a V. S.a q. visto as razões expendidas haja p. bem desonerar a sup.e do encargo de Inventariante e nomeando p. o ser o d.o seu f.o

J. siga o Inventario
dos termos - Autoros 24
de Maio de 185[illegible]

Silva

P. a V. S.a seja servido a-
sim deferir no que

E. R. M.ce
A rogo da sup.e p. não saber escrever
Manoel Luis da Silv.a

Certifico que notifiquei aos herdeiros Claudino José Martins, Francisco José Martins, Zeferina Roza, Genovera Roza, Manoel José Martins, Domingos José Martins, Anna Roza, Joaquim José Martins, e Curador Geral d'Orfãos Candido Gonçalves d'Oliveira, para virem seguir o presente Inventario nos termos e se louvarem em Avaliadores, digo em Avaliadores do que dou fé. Desterro 1º de Junho de 1853

José Honorio [illegible]

Termo de Louvação

Aos quatro dias do mes de Junho de mil oito centos cincoenta e tres annos, nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio compareceram presentes os herdeiros Claudino José Martins, Marcellino José Martins, Francisco José Martins, e Manoel José Martins e por elles me foi dito, que para Avaliadores se louvavão em Manoel Luis da Silveira, José Francisco Alves, e pelo herdeiro Marcellino José Martins me foi dito, que os outros seus herdeiros estavão em May não podião vir em a Cidade, porem que se louvavão nos mesmos Avaliadores. Sendo presente o Curador Geral d'Orfãos Candido Gonçalves d'Oliveira, por elle foi dito que pa

par d'Avaliadores por parte d'Or-
fãos se louvavão nos mesmos já no-
meados. E para constar faço este
termo que por nós assignão o reve-
ren. os herdeiros presentes, e rogo a
Ana d'Rego Caetano d'Araujo Fi-
gueira do Mendonça Furtado, em-
clarador Geral d'Orfãos. Eu José
Honorio de Sousa Medeiros Escri-
vão d'Orfãos o escrevi.

Caetano d'Mo Fig. a d'Mto

Candido Glz. d'Oliv.ª

De Conclusão

E logo no mesmo dia mes e anno
supra declarado faço estes Autos
Conclusos ao Juiz Municipal d'Or-
fãos o Doutor Sergio Lopes Falcão.
E para constar faço este termo. Eu
José Honorio de Sousa Medeiros, Escri-
vão d'Orfãos o escrevi.

Cls.

Sejão notificados os avaliadores Mel
Luiz de Silv.ª e Jº Ferreira Alz,
nomeados pelas partes para prestarem
juramento e avaliarem os bens que lhes
forem apresentados e descriptos pelo
Inventariante, em dia que lhes mar-
car o Escrivão. Desterro 11 de
Julho de 1853.

Falcão

Data

Aos onze dias do mes d'Julho de mil
oitocentos cincoenta e tres annos, nes

nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio por parte do Juis Municipal Alfaôres Doutor Sergio Lopes Falcão me forão entregues estes Autos com o seu Despacho retro E para constar fasso este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Certifico que notifiquei aos Avaliadores nomeados Manoel Luis da Silveira e José Francisco Alves para prestarem juramento de que ficarão por entendidos. Desterro 13 de Julho de 1853

José Honorio de Souza Medeiros

Juramento aos Avaliadores.

Aos quinze dias do mez de Julho de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina em Casas de morada do Juis Municipal Alfaôres o Doutor Sergio Lopes Falcão aonde eu Escrivão vim sendo ahi os Avaliadores nomeados Manoel Luis da Silveira e José Francisco Alves aos quaes elle Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente avaliassem os bens do casal do

de Coronel José Martins Coelho. Acei
to por elles dito juramento assim
prometterão cumprirem, e para
constar assignou com os ditos
Avaliadores. Eu José Mauricio de
Faria Medeiros, Escrivão o escrevi.

Pelos

Manoel Luis da Silva
José Francisco Alves

Certifico que notifiquei aos
Avaliadores nomeados e juramen
tados Manoel Luis da Silveira
e José Francisco Alves para ava
liarem os bens do Inventariado
no dia dezanove do prezente, as
sim como notifiquei ao herdeiro
Inventariante para apresentar
os ditos bens no referido dia,
do que dou fé. Outeiro 15 de Ju
lho de 1859

José Mauricio F. Medeiros

Apudacta

Aos cinco dias do mes de Junho de mil oito centos cincoenta e tres annos nesta Cidade de Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio compareceo presente Claudino José Martins e por elle me foi dito que constituia por seu bastante Procurador nesta Cidade do Desterro a Manoel Luis da Silveira a quem concedia todos os seus poderes que em direito lhe competem, com especialidade para tratar do Inventario dos bens do fallecido seu Pay José Martins Coelho podendo jurar em sua Alma todo licito juramento Embargar Appellar, Aggravar inquerir testemunhas, contradictelas, Requerer tudo mais que for a seu beneficio a bem do seu Direito. E de como assim o disse e declarou assignou. Eu José Honorio de Lima e Medeiros Escrivão de Orfãos o escrevi

A rogo do Outorgante
Caetano Silv.º Fig.º Md.º Fr.º

N.º 25 — 160

Pg cento e sessenta reis
Dest.º 4 de Junho 1853
Vidal
Betancourt

Descripção e avaliação dos bens do Casal do fallecido José Martins Coelho apprezentados pelo herdeiro Inventariante Marcellino José Martins e avaliados pelos Avaliadores nomeados e juramentados Manoel Luis de Oliveira, e José Francisco Alvares pela forma seguinte ——————— "

Metaes—

1" Hum Tacho de Cobre meio bom uzo com oito livras de peso, que sendo visto pelos Avaliadores Acharão valer a quantia de dois mil reis ——————— " 2$000

2" Huma panella de ferro uzada que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valer oito centos reis ——————— " $800

3" Hum ferro d'engomar com duas bombas uzados, que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valor a quantia de mil seis centos reis ——————— " 1$600

4" Hum Machado uzado que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valor a quantia de hum mil reis — " 1$000

5" Duas Foices de Roçar bastantes uzadas que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valerem ambas hum mil reis ——————— " 1$000

6" Tres enxadas uzadas, que sendo visto pelo

pelo os Avaliadores; Acharão
valorem todos novecentos e ses-
4$960 senta reis ________________ "

Moveis de madeira

7" Hum Oratorio, com tres I-
4$000 magens por quatro mil reis
8" Hum
baixão de botar farinha de ba-
rullos preto que sendo visto pe-
los os Avaliadores: Acharão valor
8$000 a quantia de oito mil reis — "
9" Hua
Caixa de Cedro, com boa e sem
fechadura que sendo visto pelo
os Avaliadores: Acharão valor a
2$000 quantia de dois mil reis — "
10" Hua
Caixa de Cedro em mão estado
sem fechadura, que sendo vis-
to pelo os Avaliadores; Acha-
1$000 rão valor hum mil reis — "
11" Huma
Mesa com duas gavetas em bom
uso que sendo visto pelo os
Avaliadores: Acharão valor a
quantia de tres mil duzentos
3$200 reis ________________ "
12" Hum Nicho, com os seus per-
tences em bom uso que sendo
visto pelo os Avaliadores: A-
2$000 charão valor dois mil reis — "
13" Dois
Mochos em bom uso que sendo
vistos pelo os Avaliadores: Acha-
rão valerem ambos trezentos
vinte reis = digo valerem am-

valor em ambos trezentos e vinte
reis ________________ 1$320

Animaes

14,, Huma Vaca tourada com
tua cria que sendo vista pelos
os Avaliadores: Acharão valer
a quantia de vinte mil reis ,, 20$000

Escravos. 15,, Hum
escravo de nome Francisco de Na
ção Africano de idade de trinta
annos que sendo visto pelos
os Avaliadores: Acharão valer
a quantia de duzentos mil reis 200$000

16,, Hum
escravo Crioulo de nome Anto
nio idade de vinte oito annos,
que sendo visto pelos Ava-
liadores: Acharão valer a quan-
tia de quinhentos mil reis ,, 500$000

17,, Hum
escravo Crioulo de nome Igna
cio idade de quatorze annos,
que sendo visto pelos Avalia
dores: Acharão valer a quantia
de quatro centos e cincoenta mil
reis ________________ 450$000

18,, Hum escravo Crioulo de
nome Miguel idade de onze an-
nos que sendo visto pelos Ava
liadores: Acharão valer a quan-
tia de trezentos e cincoenta mil
reis ________________ 350$000

19,, Hum escravo Crioulo de
nome Silvano idade de seis an-
nos, que sendo visto pelos Ava
liadores: Acharão valer a quan- 200$0
tia de duzentos mil reis = 20,, Hu

132

20,, Hum escravo crioulo de
nome Adão, idade de quatro
annos que sendo visto pelos
os Avaliadores Acharão valer
a quantia de cento oitenta
180$000 mil reis ————— ,,

21,, Hum escravo de nome
Honorio, idade de trinta e an-
é m.to velho nos, doente, que sendo visto pe-
los Avaliadores: Acharão a
300$000 quantia de trezentos mil reis —

22 Hua
escrava crioula de nome Lu-
cia, idade de tres annos que
sendo vista pelos os Avaliadores
Acharão valer a quantia de
400$000 quatro centos mil reis ——— ,,

23,, Huma
escrava crioula de nome Ma-
ria, idade de hum anno, que
sendo vista pelos os Avaliado-
res: Acharão valer a quantia
100$000 de cem mil reis ————— ,,

Engenhos

24,, Hum Engenho de fazer fari-
nha, no Sitio de Vianna de antiguo
a Casa da morada, coberto de telha
com todos os seus pertences que
sendo visto pelos os Avaliado-
res: Acharão valer setenta e
76$800 seis mil oito centos reis —— ,,

Casas terreas

25,, Huma morada de Casas
de Vianna coberta de telhas, no
Largo grande, que sendo vista

visto pelos Avaliadores: Acha
rão valer a quantia de Sessenta
quatro mil reis —————————— 64$000

26 Oitenta braças
de terras de frente no Sitio
de Miranda no Largo grande, fa
zendo frente em terras dos herdei
ros do finado Luiz Manoel de Al
meida, Manoel Francisco Pires
e fundos no mesmo Largo con
frontando pelo Norte com terras
de Camillo Fernandes, pelo Sul
com Joaquim Fernandes e Maria
Joaquina que sendo vistas pelos
os Avaliadores: Acharão valer
a quatro mil reis a braça, e todas
a quantia de trezentos e vinte
mil reis —————————— 320$000

27 Cento quarenta e oito
braças de terras de frente no lugar
denominado Cambirella do
Largo Grande, fazendo frente no
travessão e fundos as vertentes do
Morro confrontando pelo Norte
com terras de Agostinho Fernan
des Vieira e pelo Sul com Maria
Rosa que sendo vistas pelos
Avaliadores: Acharão valer a
quatro mil reis a braça e todas
a quantia de quinhentos no
venta e dois mil reis ——— 592$000

28 Vinte e cin
co braças de terras de frente no
lugar denominado Morro dos
Pires que fazem frente em
terras de Joanna Pires Lugo fa
zendo Rosa, e fundos no Mor-

mar Valentim de Moura Silva
gibahi confrontando pelo Norte
athé Sulte com terras de Victori-
no José Bernardes pelo Oeste
com terras de Joaquim Fernan-
des que sendo visto pelo Ava-
liador Acharão o valor e quan-
125$000. tia de cento vinte cinco mil reis

29, Hum
Triangulo de terras no Largo
Grande, confrontando pelo Sul
com terras dos herdeiros de Manoel
José de Barcellos, ao hum Carica-
do de Espinhos, pelo Leste com
as Vallas do mesmo Largo, pelo
Norte com terras de Joaquim
José Martins que sendo visto pelos
os Avaliadores Acharão o valor e
a quantia de cento oitenta
180$000. mil reis ——————————

E por esta forma ouvirão
os Avaliadores por avaliados
os bens declarados pelo Inventa-
riante. E para constar fiz
mesmo com os ditos Partes. Eu
Luis José Honorio de Souza Mede-
iros Escrivão de Orphãos o escrevi

Manoel Luis de Silva
José Fran.co de Abreu

De Encerram.to

Aos vinte tres dias do mes de Julho
de mil oitocentos cincoenta tres
annos, nesta Cidade de Desterro
Capital da Provincia de Santa Ca-

de Fradoble Almeida, no meu Carto-
rio compareceu presente o herdeiro
Inventariante Marcellino José Mar-
tins, e por elle foi dito que tem a-
verdadeiramente, o melhor que en-
tendeo em sua consciencia haver
dado a Arrecadação do presente
Inventario todos os bens do Casal
do falecido seu Pay José Martins
Coelho, com o protesto de que depois
sem requerimento em falta de
outro de Diversos declarar algum
cousa o d'aparecer logo que tiver
noticia sem que por isso incorrer
nas penas de proprios de Sonegados,
ficando esta sua declaração pro-
testo debaixo do juramento que
tem prestado no Auto de
Inventario, de como assim o dis-
se e declarou faço este termo que
por não saber escrever assignou
a seu rogo Candido Gonçalves
d'Oliveira. Eu José Nunes de Ma-
ral Medeiros, Escrivão d'Orphãos
que o escrevi.

Candido Gonç.s d'Olivr.

D. Conclusão 5

E logo no mesmo dia mez e an-
no no termo retro logo depois de lav-
rado faço estes Autos Conclu-
sos ao Juiz Municipal d'Orphãos
o Doutor Sergio Lopes Tolosa. E
para constar faço este termo

termo. Eu José Nunes [illegible] Soares de Medeiros, Escrivão o escrevi.

C[onclusão]

Vista ao Curador dos Orphãos. Desterro 4 de Agosto de 1853.

[illegible]

Data

Aos quatro dias do mez d'Agosto de mil oitocentos e cincoenta e tres annos nesta Cidade do Desterro no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão me foraõ entregues estes Autos com o seu Despacho supra. E para constar faço este termo. Eu José Nunes de Souza de Medeiros, Escrivão o escrevi.

Vista

No mesmo dia mez e anno supra declarado faço estes Autos com Vista ao Curador Geral d'Orphãos Candido Gonçalves d'Oliveira. E para constar faço este termo. Eu José Nunes de Souza Medeiros, Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Vta ao Curor [illegible]

Como se achem as presentes avaliações feitas com regularidade, parece-me estar nas circunstancias de se mandar proceder a partilha; V. Sa porem mandará o que for servido. Desterro 16 de Agosto de 1853.

O Curor Gal

Candido Gz de Oliva

Data

Aos quatorze dias do mes de Setembro de mil oito centos cincoenta e tres annos nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal digo por parte do Curador Geral dos Orfaos Candido Gonçalves d'Oliveira me forão entregues estes Autos com o seu Requerimento retro. E para constar faço este termo. Eu José Moreira de Souza Medeiros Escrivão d'Orfaos o escrevi.

De Conclusão

Aos cinco dias do mes de Outubro de mil oito centos cincoenta e tres annos nesta cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal dos Orfaos o Doutor Sergio Lopes Falcão. E para constar faço este termo. Eu José Moreira de Souza Medeiros Escrivão d'Orfaos o escrevi.

C.

Proceda-se á partilha pelos partidores que assinão conjunctamente José Moreira de Medeiros e Joaquim José Ramalho, que o farão como de direito e segundo a igualdade por elle recommendada. Desterro 12 de 8bro de 1853.

Falcão

Data

Aos doze dias do mes de Outubro do anno de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta cidade de Curitiba capital da Provincia de Santa Catharina ... em meu cartorio por parte do Juiz Municipal ... Sergio ... estes autos com ... Despacho retro. Eu ... Escrivão ... Manoel de ... que o escrevi ...

Certifico que notifiquei aos louvados nomeados João ... de Oliveira, Joaquim José ... para prestarem juramento do que ... por mim ... do que dou fé. Curitiba 11 de 8bro de 1853.

... Escrivão

Certifico que notifiquei ... Manoel Luis de Oliveira procurador do herdeiro Claudino José Martins, e ... herdeiros Marcellino José Martins, Francisco José Martins, Manoel José Martins, Joaquim José Martins, Domingos José Martins, Anna ..., Generosa ... Zeferina ... para a partilha do presente Inventario do que ... por mim ... do que dou fé. Curitiba 11 de 9bro de 1853

... Escrivão

Illmo. Snr. Dr. Juiz d'Orphãos

Tendo levado o Inventario ao Juiz d'Orphãos pedido de minuta e achando-se o Escrivão d'Orphãos [illegible] [illegible] [illegible] 24 [illegible] [illegible] Cidade do Desterro 14 de 9bro de 185[illegible]

[illegible]

Conclusão

[illegible] [illegible] mez [illegible] faço estes Autos conclusos ao Juiz Municipal d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão [illegible] [illegible] [illegible] Escrivão d'Orphãos o escrevi.

C.

Nomeio [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Desterro 14 de 9bro de 185[illegible] Falcão

Data

Aos vinte quatro dias do mez [illegible] da Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina [illegible] em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão me foram entregues estes Autos com o seu Despacho supra; e para constar faço este termo. Eu José Antonio de [illegible] Medeiros, Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Certifico

Certifico que notifiquei Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Furta do para prestar o juramento de Curador na forma do despacho retro, do que dou fé. Desterro 29 de Dezembro de 1853

[illegible]

Juramento ao Curador

Aos vinte e nove dias do mes de Dezembro de mil oito centos cincoenta e tres annos nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina em casa de morada do Juiz Municipal dos Orfãos Doutor Sergio Lopes Falcão, onde eu Escrivão vim, ahi compareceo Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Furtado a quem o dito Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse de Curador dos Orfãos do presente Inventario requerendo tudo quanto for a beneficio dos mesmos. E aceito por elle dito juramento assim o prometteo cumprir; e para constar mandou o dito Ministro lavrar este termo que assignou com o dito Curador. Eu [illegible] Manoel de Freitas Medeiros Escrivão o escrevi.

Falcão

Caetano [illegible]

Certifico que notifiquei ao Curador nomeado Caetano de Araujo Figueiredo Mendonça Furtado para a partilha do prezente Inventario do que dou fé. Desterro 19 de Abril de 1863

[illegible]

Juram.to aos Partidores

Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e sessenta e quatro annos nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina em caza de morada do Juiz Municipal o Bacharel Doutor Sergio Lopes Falcão onde eu Escrivão vim em sendo ahi os Partidores nomeados João Pereira de Oliveira e Joaquim José Carvalho aos quaes o Mesmo Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos e sob cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente procedessem de Partidores no prezente Inventario fazendo a partilha com igualdade de direito para o que examinassem primeiramente os bens que nelles achassem inscriptos e avaliados. E aceito por elles dito juramento assim prometterão

prometterão cumprirem para
constar mandou o Mi-
nistro lavrar este termo
que assignou com os ditos
Partidores Eu José Manoel de
Souza Mello Escrivão o
Escrevi

Peltre

José Moreira de Ulhôa
Joaquim José Varella

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
oito centos cincoenta e quatro
annos aos tres dias do mez
de Fevereiro do dito anno nesta
Cidade do Desterro Capital
da Provincia de Santa Catharina
em casa de morada do
Juiz Municipal o Doutor Dou-
tor Sergio Lopes Falcão onde
eu Escrivão vim ahi achei
os Partidores nomeados que
muitos delles José Moreira de
Ulhôa e Joaquim José Varel-
la aos quaes o Ministro
determinou procedessem
a partilha competente baseando
com igualdade de
Direito. O que assim prometterão cumpri-
rem para con-
star mandou o Ministro
lavrar este Auto que assig-
nou com os ditos Partidores
Eu José Manoel de Souza Mello

Honorio de Souza Medeiros Es-
crivão d'Orfãos que o escrevi
em fé.

Joaquim José ...

José Narciso de ...

Joaquim José Varella

Excussão de Monte
Monte Mor

Somarão os Partidores todos
os bens que neste são descriptos
e avaliados no presente in-
ventario de bens do falecido
José Martins Coelho e acha-
rão importar o Monte Mor
a quantia de quatro contos
oitenta e cinco mil cento e oi-
tenta reis, que mandarão
sahir — 4:085$180

Meação

Achou-se ministro com
os Partidores que devidi-
do em duas partes iguaes
a quantia de quatro contos
oitenta e cinco mil cento e
oitenta reis, que importa
o Monte Mor, fica perten-
cendo a Meação do Cabeça
de Casal a quantia de dous
contos quarenta e dous mil
oito centos quarenta reis
que mandarão sahir — 2:042$86

Liquido

Liquido p.a os herdeiros

Ill.mo Chon(?) Ministro e dos Partidores ficou liquido a dita de Monte, para o repar-tir pelos os herdeiros filhos [illegible] de José Martins, cou-lhes a quantia de dous contos quarenta dous mil oito centos quarenta reis que

2042$840 mandarão lotar ——— "

Legitima do herd.r

Lançarão ditos Ministro e dos Partidores para pagamento da legitima digo os ditos Ministro e dos Partidores [illegible] da legitima paterna a cada hum herdeiro filho do falecido José Martins, cou-lhes a quantia de duzentos vinte seis mil nove centos oitenta dous reis a que

226$982 mandarão lotar ——— "

E por esta forma houve ditos Ministros ao pagamento digo houve por bem feito e por esta forma [illegible] partindo os bens adjudicados aos herdeiros e para constar [illegible] dos Partidores [illegible] Medina [illegible] d'Alferes [illegible]

[illegible]

João Manoel de Mello

Joaquim José Vasella(?)

Pagam.to a Meiação

Lançou elle Ministro com elle Par- 140$000
ti Doris para pagamento da
Meiação da Viuva Barbara de
Carvalho Maria da Silva a quantia
de dois contos quarenta e dois
oito centos quarenta mil reis em bens
adjudicados pela forma se-
guinte ——— 140$000

Haverá primeiramente em
seu pagamento hum Cabeço de
Cobre com hum ... com oito
libras de peso que pelo preço de
sua avaliação: Achavão elle Par-
ti Doris importar a quantia de
dois mil reis com que man-
daram e lhe ——— 2$000

Haverá mais em seu
pagamento hum ... parelho
de ferro ... que pelo preço
de sua avaliação: Achavão os
Parti Doris importar a quantia
de oito centos reis com que man-
daram e lhe ——— $800

Haverá mais em seu
pagamento hum ferro de en-
gomar com duas ... ce-
radas que pelo preço de sua 3$000
avaliação: Achavão elle Parti Do-
ris importar a quantia de
mil seiscentos reis com que man-
daram e lhe ——— 1$600

Haverá mais em seu
pagamento huma Mantiada
... que pelo preço de sua
avaliação: Achavão elle Parti Dores

os Partidores importar a quan-
tia de hum mil reis cinque
1$000 mandarão sahir ——

Haverá mais
em seu pagamento duas
facas usadas que pelo preço
de sua avaliação achavão
os Partidores importar a
quantia de hum mil reis
1$000 cinque mandarão sahir

Haver-
á mais em seu pagamento
tres limas usadas que pelo
preço de sua avaliação a-
chavão os Partidores importar
a quantia de novecentos e ses-
senta reis cinque manda-
$960 rão sahir ——

Haverá mais em seu
pagamento hum oratorio
com tres imagens por quatro
4$000 mil reis ——

Haverá mais em seu
pagamento hum caixão
de botar farinha que pelo pre-
ço de sua avaliação achavão
os Partidores importar a
quantia de oito mil reis
8$000 cinque mandarão sahir

Haverá
mais em seu pagamento
hum caixão de cedro em bom
uso que pelo preço de sua a-
valiação achavão os Partido-
res importar a quantia de
dois mil reis cinque man-
[illegible]000 darão sahir — Haverá mais

mais um dito seu pagamento
huma Caixa de Cedro em meo 30$000
estado, sem fechadura, que
pelo preço de sua avaliação:
Acharão os Partidores impor
tar a quantia de quatorze mil
reis com que mandarão sahir 14$000
..... Houve-
se mais um dito seu pagamento
huma Meza com duas gavetas
embandeiradas que pelo preço 30$000
de sua avaliação: Acharão os Re-
Partidores importar a quan-
tia de trinta e quatro mil e duzentos reis com
que mandarão sahir ..... 34$200
..... Houve ma-
is mais um seu pagamento huma
Marquesa com os seus pertences
embandeirada que pelo preço 30$000
de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quan-
tia de vinte e quatro mil reis com que
mandarão sahir ..... 24$000
..... Houve mais
um seu pagamento dous
Moxos em bom uso, que pelo
preço de sua avaliação: Acha- 30$000
rão os Partidores importarem
a quantia de trezentos e vinte
reis com que mandarão sahir 1$320
..... Houve-
se mais um seu pagamento
huma escrava de nome Francis-
ca Africana idade de trinta
annos que pelo preço de sua
avaliação: Acharão os Partido-
res importar a quantia de

a quantia de duzentos mil
200$000 reis com que mandarão se lhe dar

Have-
rá mais um seu pagamen-
to hum escravo de nome Anto-
nio Benguella de idade de vinte
—$— oito annos que pelo preço de
sua avaliação: Acharão os
Partidores importar a quan-
tia de quinhentos mil reis com
500$000 que mandarão se lhe dar.

Haverá
mais um seu pagamento
hum escravo de nome Alão
—$— idade de quatro annos que
pelo preço de sua avaliação
Acharão os Partidores impor-
tar a quantia de trezentos mil
300$000 reis com que mandarão se lhe dar

Have-
rá mais um seu pagamento
huma escrava de nome Rai-
—$— munda de oito que pelo pre-
ço de sua avaliação: Acha-
rão os Partidores importar
a quantia de trezentos mil reis
300$000 com que mandarão se lhe dar

Have-
rá mais um seu pagamento
—$— a metade de hum sitio de fazer
farinha no Sitio de Vivenda
antiga que alcançou de minas de co-
bertado de telha, com todos os seus
pertences, que pelo preço de sua
avaliação de setecentos mil
oitocentos reis: Acharão os
Partidores de lhe tocar a antiga

pagamento a quantia de trin-
ta e oito mil quatro centos
reis em que mandarão se lhe 38$400
Have-
rá mais em dito pagamento
a morada de casas de vivenda
coberta de telha no Largo Gran-
de que pelo preço da ava-
liação: Acharão os Partidores
importar a quantia de Sessen-
ta e quatro mil reis em que
mandarão se lhe ———— 64$000
Haverá mais em
seu pagamento oitenta braças
de terras de frente no Sitio de Vi-
venda no Largo Grande fazen-
do frente nas terras dos herdeiros
do falecido Luis Manoel de Oliveira
e Manoel Francisco Pereira e
fundos no mesmo Largo con-
frontando pelo Norte com Alva-
ro de Carvalho Fernandes, pelo
Sul com Joaquim Fernandes
e Maria Joaquina, que pelo
preço da avaliação de qua-
tro mil reis a braça: Acharão
os Partidores importarem a
quantia de trezentos e vinte
mil reis em que mandarão
se lhe ———— 320$000
Haverá mais em seu paga-
mento trinta e tres braças de ter-
ras de frente, no lugar denomi-
nado Cambirela do Largo Gran-
de fazendo frente ao Camanhé
e fundos as vertentes do Morro,
confrontando pelo Norte com

Nalto, em terras tambem das
em pagamento de herdeiros Do-
mingos José Martins e pelo Sul
com terras de Maria Alves que
juntos por ser dessa avaliação de
quatro mil reis a braça: Acha-
rão o Monte desse importava
a quantia de duzentos trinta
dois mil reis com que man-
132$000 farão saber ——
Haverá mais no seu
pagamento vinte cinco braças
de terras de frente no lugar deno-
minado Morro das [illegible] fun-
do frente em terras de Joanna
Rosa e fundos nas cabeceiras do
Morro de [illegible] em frente
do pelo Sul em terras de Vict-
orino José Bernardes e pelo Norte
com terras de Joaquim Fernandes
que pelo preço dessa avaliação
Acharão o Monte desse importa-
va a quantia de cento e vin-
te cinco mil reis com que man-
125$000 farão saber —— 22
Haverá mais no seu
pagamento no dinheiro de
reposição do herdeiro Fran-
cisco José Martins seu filho
por ter levado de mais no seu
pagamento a quantia de
cento vinte tres mil e oito
reis. Acharão o Monte desse que
deve dessa reposição paga-
mento a quantia de cento tre-
ze mil quatrocentos noventa
4490 reis com que mandarão saber.

ratriz Manoel mais ultima-
mente no seu pagamento
no dinheiro disponivel de
herdeiro Claudio foi conta
por tirar de mais no seu pa-
gamento a quantia de du-
zentos vinte tres mil duzentos
reis. [illegible] digo que
por tirar de mais [illegible]
aos [illegible] a quantia digo
[illegible] pagamento
a quantia de [illegible] dois
mil [illegible] reis, com que [illegible] man-
[illegible] 424$070

[illegible] entre
vinte quatro parcellas
de bens [illegible] no paga-
mento da Meirinho [illegible]
[illegible] Maria [illegible]
[illegible] importava a quan-
tia de dez contos quarenta 1.160$000
dois mil oito centos quarenta
reis com que [illegible]
[illegible] 2.424$840

E por esta forma o houve elle
Ministro este pagamento por
bem feito ao dito herdeiro por
inteirado de sua Meação que
[illegible] com os
Ditos [illegible] Eu José Ma-
noel de Souza Medeiros, Escri-
vão d'Orphãos o escrevi.

Fabio

José Manoel [illegible]

Joaquim José Varella

Braga

Pagam.to ao herdr.o f.o
Claudino José Martins

Lançou-se ao Ministro em dar
Parte dous, para pagamento
da legitima paterna do herdeiro
Claudino José Martins, filho
do fallecido José Martins, cer-
to a quantia de duzentos e vin
te e seis mil novecentos e oitenta
e dous reis, adjudicados pela
forma seguinte ——

Manoel de ... pa-
12$420 gamento em ... de nove
... de qua-
trocentos ... pelo preço da
sua avaliação. Athar ...
Parte dous importou a quan-
tia de quatrocentos e cincoen-
ta mil reis, em que ... manda-
450$000 rão ... ——

E por que ainda herdei-
ro ... da legitima pa-
[illegible] terna a quantia de duzentos
Legitima vinte e seis mil novecentos e oi-
226$982 tenta e dous reis. ... o
Ministro em ... Parte dous
que ... de mais herd-
... aos herdeiros a quantia
de duzentos e vinte e tres mil e de-
Repom zoito reis em que ... manda-
223$018 rão ... ——

E por esta forma ouve o dito
Ministro este pagamento
por [illegible] dito herdei-
ro por ... de sua legiti-
ma paterna, para constar

e para demittir aos mesmos
os ditos Partidores. Eu Joaquim Ma-
ria de Souza de Medeiros Escrivão
d'Orphãos o escrevi.

Cotado

Joaquim José Varella

José Martins de Mello

Pagamento ao herdeiro o filho
Theofimo Pereira—

Lançou-se Ministro com os Par-
tidores, para pagamento da
legitima paterna do herdeiro
Theofimo Pereira filho do falecido
José Martins Coelho a quan-
tia de duzentos e vinte e seis mil
novecentos e oitenta e dois reis
adjudicados pela forma se-
guinte—

Haverá primeiramente
no seu pagamento em dinhei-
ro da [illegible] do herdeiro [illegible]
[illegible] José Coelho por [illegible]
de mais no seu pagamento
a quantia de duzentos e vinte
[illegible] mil [illegible] reis. Adhe-
rão os Partidores que d'elle
[illegible] pagamento
a quantia de [illegible] mil nove-
centos e oitenta e dois reis com
que mandarão [illegible]—

Haverá
mais no seu pagamento
[illegible]
[illegible]
Adherão os Partidores [illegible]

importar a quantia de vinte
mil reis com que lhe mandarão
20$000 solver ——————
Haverá mais o mesmo de pa-
gamento herdeiro menor de nome
Silvano, hoje com idade de seis an-
nos [illegible] que pelo [illegible] de sua ava-
liação: Achamos a [illegible] im-
portar a quantia de duzentos
mil reis com que lhe mandarão
200$000 solver —————— "
[illegible] a [illegible]
tivo parcellas de bens adjudica-
dos no pagamento da legitima
paterna do herdeiro [illegible]
[illegible] filho do finado José
Martins Coelho: Achamos os
Partidores importarem a quan-
tia de duzentos vinte seis mil
novecentos oitenta e dois reis,
226$982 com que lhe mandarão solver —— "
E que sobe
[illegible] Administrador
te pagamento por bem feito
[illegible] herdeiro por inteiro
da [illegible] legitima paterna
[illegible]
os ditos Partidores [illegible]
[illegible]
[illegible]

José [illegible]
Joaquim José Varella
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Lançou [illegible] Administrador [illegible]

Marcel [illegible]

com o abatidouro para o paga-
mento da legitima do torna
do herdeiro Luiz digo herdei-
ro Marcellino José Martins
filho do finado José Martins
coube a quantia de duzentos
vinte seis mil novecentos oiten-
ta dois reis adjudicados pela
forma seguinte ___ "

Haverá o seu paga-
mento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]. Abatidouro
importa a quantia de quatro
centos mil reis com que manda-
mos [illegible] ___ " 400$000

E por que o dito herdei-
ro só tem tocado de legitima o
tornar a quantia de duzentos
vinte seis mil novecentos oitenta
dois reis. Abatidouro
que por tirar de mais há de
repor aos herdeiros a quantia
de cento setenta e tres mil e dezoi-
to reis com que mandamos
[illegible] ___ " | Legitima 226$982 | Reposição 173$018

E por esta forma ou dito
Ministro este pagamento por
bem feito ao dito herdeiro por
inteirado de sua legitima e para
constar assignarão. Eu José Ma-
noel de Sousa Medeiros o escre-
vi

João Nunes [illegible]
Joaquim José [illegible] Braga

Pagam.to ao herd.o f.o
Fran.co José Martins

Lançou-lhe o Ministro em dinheiro [illegible] para o pagamento de sua legitima paterna do herdeiro Francisco José Martins filho do finado José Martins Coelho a quantia de dois contos vinte seis mil novecentos e oitenta e dois reis adjudicados pelo formal seguinte ——

Haverá o seu pagamento huma morada de casas [illegible] Miguel Ignacio [illegible] que pela prova de sua avaliação [illegible] importava a quantia de tres contos e quinhentos e hum mil reis cuja quantia mandou se lhe [illegible] ——

3:501$000

E porque só tocou ao [illegible] de legitima pela quantia de dois contos duzentos sessenta e hum mil novecentos oitenta e dois reis ——

Legitima 2:261$982

Acharão os Ministros [illegible] que por levar de mais há de repor aos herdeiros a quantia de hum conto duzentos trinta e nove mil e dezoito reis cuja quantia mandarão se lhe [illegible] ——

Repoem 1:239$018

Por esta forma houve o Ministro este pagamento por bem feito [illegible] legitima pa

patris e quando muitos [illegible]
nove com os ditos Partidores
Eu José Ninnio de [illegible] Al-
deiro Escrivão de Orphãos o escre-
vi.

Tatico. 100$000

João Nunes de [illegible]

Graguri José [illegible]

Pagam.to da herd.ra

Generosa Rosa

Louvados Ministro com os Partidores juntos pagamento
da legitima paterna da herdei-
ra Generosa Rosa filha do 226$982
fallecido José Martins [illegible],
a quantia de duzentos e vinte
seis mil novecentos e oitenta e
dois reis adjudicados pela for-
ma seguinte ——————

Haverá primeira-
mente em seu pagamento
em dinheiro disposição do
herdeiro Claudino José Mar-
tins [illegible] do monte
em pagamento a quantia
de [illegible] mil de
reis: Actores [illegible]
deve que [illegible]
a este pagamento a quantia
de cento e vinte e seis mil novecen-
tos e oitenta e dois reis, [illegible]
[illegible] 126$982

Haverá mais
ultimamente em seu paga-
mento [illegible]
[illegible]

e dado ao dito herdeiro a mesma quota pelo
preço de cinco réis ... Acha
se os Partidores importar a
quantia de Cem mil réis em
100$000 que mandamos reluir — "
Tomamos
os Partidores outros dos mais parcel
tos de bens adjudicados impo
gamento da legitima paterna
de herdeira Generosa ... A
charão importar a quantia
de duzentos vinte e seis mil nove
centos oitenta e dois réis, que igual
226$982 mandamos reluir — "
E por esta forma
ouvirem os ... pagamento
muito por bem feito o dito
herdeiro por metade de ... [illegible]
legitima paterna e que ... [illegible]
tar o que se ... dos Par
tidores. Eu José Marcis de Sou
za ... Escrivão o escrevi.
Feito.
Gregório José Carvalho
José Nunes ...
Pagamento ao herdeiro
Manoel Alves Coelho
Faremos ... o Partidor
pagamento da legitima
paterna ao Manoel José Martins filho
do fallecido José Martins Coe
lho a quantia de duzentos
vinte e três mil ... oitocentos
... adjudicados

ditos ao adjudicados pelo Se-
nº seguinte ——
Havia primeira-
mente mais um pagamen-
to em dinheiro de [illegible] 119$711
do herdeiro Claudino José
Martins, no termo parte
lado de mais no seu paga-
mento seguinte de Quan-
tia cento trinta mil reis to-
vais: Outrossim [illegible]
[illegible] pagamento
pagamento seguinte [illegible]
quarenta [illegible] cin-
tos oitenta e dois reis com
que importa o total —— 464$982
Havia
mais um seu pagamento
hum Triangulo de terras no
Carregal Grande confrontando
pelo Sul com terras dos her-
deiros de Manoel José [illegible]
to, [illegible]
e pelo Leste com as [illegible]
[illegible] pelo Norte com ter-
ras de Joaquim José Martins
[illegible] avalia-
do: Outrossim [illegible]
[illegible] de cen-
to oitenta mil reis com que
importa o total —— 180$000
Somma todo o
Monte [illegible] para par-
tir [illegible] adjudicados [illegible] pa-
gamento do legitimo [illegible]
[illegible] Manoel José
Martins, filho de [illegible] José

=Coelho: Achará o Contador
o que digo a quantia de
duzentos vinte e seis mil nove-
centos oitenta e dois mil que
226$982 mandará selar ——
E por esta for-
ma [illegible] o Ministro [illegible]
pagamento por bem feito
o dito herdeiro por mim feito
do que o dito liquidante pôde
[illegible] a quem [illegible]
o dito Contador [illegible] Jozé
[illegible] Anna Medeiros [illegible]
[illegible]

Fabo.

João [illegible]

Joaquim José [illegible]

Pagou de Sello [illegible]
Anna Rosa

Lancei ao Ministro o im-
portante [illegible] para o pagamento
de liquidação [illegible]
da Anna Rosa [illegible]
de Jozé Martins Coelho a
quantia de duzentos vinte
e seis mil novecentos oitenta e
dois réis [illegible]
formas seguintes ——
[illegible] Menos [illegible]
[illegible] pagamento
[illegible]
herdeiro Francisca [illegible] Mar-
tins por ter [illegible]
[illegible] pagamento a quan-
tia de cento [illegible] mil

de oito vinte tres mil e dezoito
reis: Achamos a Parte deve-
que d'elle deve repor a outro
pagamento a quantia de
mil novecentos e sessenta e qua-
tro reis com que mandamos se
1#964 tire ______________________ 1#964

Havendo mais no dito paga-
mento no [illegible] herdei-
ro Marcellino José Martins
por ter levado de mais no seu
pagamento a quantia de
diga o pagamento: Achamos a
Parte deve d'elle repor ao pa-
gamento a quantia de cento e
setenta e tres mil e dezoito reis
com que mandamos se tire 173#018

Havendo
mais em seu pagamento
ultimamente setenta braças
de terras, no lugar denominado
Cambirello de Borges Grande
fazenda frente [illegible] e
fundos [illegible] de Moura
confrontando pelo Norte com
terras de Agostinho Francisco
Vieira, pelo Sul com terras [illegible]
cadas no pagamento ao herdeiro
Pedro Joaquim José Martins
que pelo preço de sua avalia-
ção de quatro mil reis [illegible]
Achamos a Parte deve impor-
tar na quantia de [illegible]
[illegible] com que
mandamos se tire ______ 52#000

Tomando a
Parte em [illegible]

par cellas de hum ao judica-
dor imo pagamento de legiti-
ma paterna do herdeiro
Antonio Antonio filho do falecido
José Martins Coelho Antonio
importarem a quantia de
14$906 dous contos vinte seis mil nove- 14$96
centos oitenta e dous reis com
225$4982 que mandou se fazer este termo —
E para
conformidade com o dito Menistro
este pagamento por bem fei-
to e o outro herdeiro por ter
tomado de seu legitimo pa-
terno, por de tudo fazer este
termo que assignaram. Eu
José Moreira de Souza Meirin-
ho Escrivão do Officio o escrevi.

Salvo

João Moreira de Souza

Joaquim José Martins

Pagamento ao herdeiro Joaquim José Martins
Lançamento Menistro como se
partidor para o pagamento
da legitima paterna do her-
deiro Joaquim José Martins
filho do falecido José Martins
Coelho a quantia de dous contos
vinte seis mil novecentos oiten-
ta e dous reis indicados pela
forma seguinte —
Havendo primeira-
mente em seu pagamento
em dinheiro da quantia de

de propriedade do herdeiro Francis-
co José Martins, pertencem de
mais no seu pagamento 1.6$00
a quantia de cento e vinte e três
mil e oitocentos réis. Abonam-se os
Partidores que o dito herdeiro
reponha ao dito pagamento
a quantia de três mil setecen-
tos e oitenta e dois réis, com que
mandaram repor — Dito 3$782
Houve-se mais
no seu pagamento no valor
do Cerradinho da Ponte ...
no Sítio da ... Cabrito
de ... com todas as suas pertenças 22$982
que pelo preço de sua ava-
liação de ... mil e oito-
centos réis. Abonam-se os Parti-
dores que o dito herdeiro ao dito paga-
mento a quantia de dezanove
mil e duzentos réis, com que
mandaram repor — Dito 19$200
Houve-se mais
ultimamente no seu paga-
mento cinquenta e uma bra-
ças de terra do Pontal no Largo
Grande no lugar denominado
Cambirella, fazendo frente
ao travessão e fundos às verten-
tes do Mar, e confrontando
pelo Norte com terras lança-
das em pagamento do herdeiro
... e pelo Sul com o dito
Domingos José Martins, que
pelo preço de sua avaliação
de quatro mil réis, ...
... Partidores ...

importarão a quantia de
cento e quatro mil reis com
104$000 que mandarão celebrar —
Lançarão
os Partidores nestes termos para
elles Partidores adjudicado
um pagamento da legitima
paterna do herdeiro Joaquim
José Martins, filho do finado
José Martins Coelho. Achão
rão importarem a quantia
de duzentos e vinte e seis mil
novecentos e oitenta e dois
reis com que mandarão ce-
226$982 lebrar ——
E por esta forma ouve
elle Ministro este pagamen-
to por bem feito ao dito
herdeiro por inteirado de
sua legitima paterna, que
vão assignados com
os ditos Partidores. Eu José
Narcizo de Souza Medeiros
Escrivão d'Orphãos o escrevy.
Entre
José Narcizo de Souza [illegible]
Joaquim José Martins
P.
Pagamento ao herdeiro
Domingos José Martins
Lançou elle Ministro com os
Partidores para o pagamento
da legitima paterna do her-
deiro Domingos José Mar-
tins filho do finado José
Martins Coelho a quantia

a quantia de duzentos e vinte
e seis mil novecentos oitenta e
dous reis adjudicados pelo
formal supra dito ———
Houve digo Houve mais
muito mais o seu pagamento
em dinheiro a importancia de
tudo o [illegible]
[illegible]
pagamentos a quantia de
cento oitenta e tres mil e duzentos
reis: Acharão os Partidores que
por ter de mais ha de repor
a este pagamento a quantia
de trinta mil setecentos e oitenta
dous reis com que se mandou
repor ——— 34782
Houve mais no seu paga-
mento no valor de hum sitio
de fazer farinha na Varzea Gran-
de coberto de telha com todos
os seus pertences que pelo
preço da sua avaliação de seten-
ta e seis mil oitocentos reis. Acha-
rão os Partidores que della tem
este pagamento a quantia
de trinta mil setecentos e oitenta
e dous reis com que se mandou
repor ——— 34782
Houve mais ultimamente
em seu pagamento [illegible]
hum braço de terras de frente
no lugar denominado Cam-
[illegible] da Varzea grande a for-
de frente na [illegible] fundos
nas vertentes do Morro, confron-
tando pelo Norte com terras

torias lançados em pagamento
ao herdeiro Joaquim José Martins
que tambem lhe foi lançado
o Mirador de meio são Mar-
tins pelo preço de sua ava-
liação de quatro mil reis a
braça. Achão-se a este herdeiro
no pintamento a quantia de
duzentos e quatro mil duzentos e
a quantia de duzentos e qua-
tro mil reis em que ha mais de
204$000 recebido, e pagado
Lançarão-se a este herdeiro
todos teus partilhas de bens adju-
dicados em pagamento do legi-
timo patrimonio ao herdeiro Do-
mingos José Martins filho
do fallecido José Martins Coelho:
Achão-se impertarem na quan-
tia de duzentos e vinte e seis mil
novecentos e oitenta e dois reis
2264982 em que ha mais e sahido.
E por
esta forma ouve o Meritissimo
Juiz este pagamento por bem
feito a cada herdeiro para
inteirarem de seu legitimo
patrimonio para constar assig-
narão com os ditos Partidores
Luis José Marinho da Cunha
Oliveira, Escrivão d'Orphaons.
Eu

Falcão

José Marinho de Ab...

Joaquim José Varella

Dolou

Conclusão

Aos sete dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta annos nesta Cidade de Victoria, em meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão e para constar faço este termo. Eu José Marcellino de Souza Medeiros Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Cumpra-se

Cumpra-se. Victoria 9 de Maio de 1855.

Falcão

Data

Aos doze dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta e cinco annos nesta Cidade de Victoria no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão me forão entregues estes Autos com o seu Despacho Supra e para constar faço este termo. Eu José Marcellino de Souza Medeiros Escrivão d'Orphãos que o escrevi.

Certifico que estes autos pagão Sello de vinte oito folhas inclusive duas entrada de Mandado a fl. Proporcional de quinhoens hereditarios mil oito centos mil. Victoria 5 de Julho de 1855.

José Marcellino de S. Medeiros

F. 28	
Sello fin	1:680
Mand. a fl. 4	:160
Proporc.	1:800
	3:640

No 5

1:800	Prop.
1:840	fin.
3:640	

Pg. trez mil ...
seiscentos e quarenta ...
de Julho de ...
Vidal

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno no Sitio de Lavado faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal dos Orfãos Supplente o Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade estes Autos, p.a o d. constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevy.

Conclusos

Julgo por Sentença a presente partilhas deste Inventario que mando se cumpra, dando-se formaes aos interessados se o pederem. Nomeio a Inventari-ante cabeça do Casal, pro Tutora dos Orfãos seos filhos com fiança. Pagas as custas pelos interessados. Dutra 28 de Julho de 1855

José Bonifacio Caldeira d'Andr.a

Data

Aos vinte oito dias do mez de Julho de mil oito centos cincoenta cinco annos, nesta Lavado da Dutra nomeio Cartorio por parte do Juiz Municipal dos Orfãos Supplente o Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade me foram entregues estes Autos com a sua Sentença supra. Para d. constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão o escrevy.

Certifico eu Escrivão que intimei a Sentença supra ... Maria Roza e aos herdeiros ...

Claudino José Martins, Severino Roiz, Marcel
lino José Martins, Francisco José Martins, Gene
roso Roiz, Manoel José Martins, Anna Roiz
Joaquim José Martins, Domingos José Martins
e o Curador Geral de Orfãos o Advogado Caetano
de Araujo Figueiredo Mendonça Custodio de queodem
fé. Dalteiro 18 de Agosto de 1855

José Honorio [illegible]